



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 02/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 0812021
PROTOCOLADO
Em: 12/02/21, às 15:00
Manuel Perin
SECRETARIA

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2007”.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R\$
Operador de Máquinas	09	40H	1657,75
Motorista	04	40H	1326,20
Operário	04	40H	1027,81

Parágrafo Único - As contratações para as secretarias de Agricultura, Secretaria de Obras e para a Secretaria de Política Urbana terão sua vigência por prazo de 180 dias a contar das contratações, as quais serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único- Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei dar-se-á por conta dos seguintes recursos:

0601- Secretaria de Agricultura

Atividade 2019 Manutenção de atividades Sec. de Agricultura

319011000000 Vencimentos e vantagens fixa- pessoal

0501- Secretaria de Obras

Atividade 2017 Manutenção de atividade e Secretaria de Obras

319011000000- Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal CI

1001- Secretaria de Política Urbana

Atividade 2036 Manutenção da Secretaria de Política Urbana

319011000000 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal CI

Art. 5º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 12 de janeiro de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente e
Senhores vereadores:**

No momento em que os cumprimentamos, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o Município a contratar o número exato de 17 servidores, entre eles: 09 Operadores de Máquinas, 04 Motoristas e 04 Operários. Todos, em caráter estritamente emergencial, para atendimento de atividades da Secretaria de Agricultura - que hoje não possui operador de máquinas -, da Secretaria de Obras - que possui lotados somente e 02 motoristas e 01 operador de máquinas - e da Secretaria de Políticas urbanas - que possui 03 motoristas e 04 operários lotados -.

Tal solicitação justifica-se, sobretudo, pelo motivo de que foi promovida a abertura de edital para a realização de novo concurso público para suprir as vagas dos cargos relacionados na presente Lei, mas que encontra-se suspenso em decorrência da Pandemia do Covid-19.

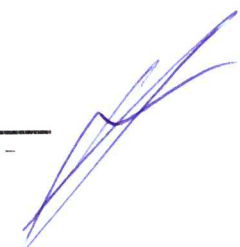
Não obstante, o motivo pelo qual se justifica a contratação de servidores para a secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, é que além de ser de caráter emergencial em decorrência da estiagem, ele visa principalmente melhor atender nossos agricultores, produtores de leite e produtores de aves.

Por outro lado, justificamos que a contratação de servidores a ser feita pela Secretaria de Políticas urbanas, se dá, principalmente, em razão da situação de Pandemia do Covid-19 para a qual se torna indispensável a limpeza e a manutenção de ruas e praças de nosso município.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Por fim, frisamos a necessidade de referidas contratações emergenciais para suprir o déficit de servidores em referidas Secretarias, cujas contratações, por prazo determinado, se darão através de Processo Seletivo Simplificado.

Diante disto, levamos aos nobres Edis, o Presente Projeto de Lei que busca a apreciação de todos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai/RS, aos 12 de janeiro de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br